

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 50

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 114/50

INICIATIVA:

Partido Socialista Brasileiro

HISTÓRICO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar, no corrente ano, a título de auxílio, à Campanha de Alfabetização e Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, a importância de Cro 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

AUTUAÇÃO

Aos quatro (04) dias do mês de março do ano de cinquenta mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da p					.1		•	٠,.
Presidente:	Ademar	Lugor	Mouli	n		·		
Vice-Presider	ite: <u>Fern</u>	ando	Moscon				<u> </u>	
l. Secretário:					· .	e. ^D .		
2º Socratório:	1. 1						. 1	

niedo

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO DE 1950

ASSUNTO: - Projeto de lei nº lila

INICIATIVA: - Partido Socialista Brasileiro

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar, no corrente ano, a título de auxílio, a Campanha de Alfabetização e Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, a importancia de (\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de março, do ano de mil nofecentos e cinquenta, autúo o documento de folhas dois (2) e demais documentos que se seguem.

Mildomauciu Secretario da Camara

Projeto de Lei nº 🚶

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal ausorizado a pagar, no corrente ano, a título de auxilio, a Campanha de Alfabe tização e Assistencia Social de Cachoeiro de Itapemirim, a importancia de Cr\$ 10.000,00 - dez mil cruzeiros -.

Artigo 2º - A referida verba correra por conta do excesso de carreca dação, que se verificara no corrente exercicio.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Iniciada e dirigida pela Professora Zilma Coelho Pinto, a Campanha de Alfabetização, em nosso município, obteve repercussão nacional pela singularidade do empreendimento patriótico realizado.

Quando de todos os pontos do País, autoridades e particulares, ho mens modestos do povo e vultos da expressão de Lourenço Filho, prestam o mais decidido apoio a iniciativa da educadora conterranea, es ta Casa não poderia ficar indiferente a certeza da necessidade de se ajudar tão meritória campanha.

O Partido Socialista Brasileiro tomou a iniciativa, de elementar justiça, de, em tempo, reparar a lacuna chocante da não inclusão, pe lo Executivo, em sua proposta orçamentaria de 1949, de verba destinada a auxiliar a Campanha de Alfabetização e Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim. Apresentou, quando da discussão da referida proposta orçamentaria, uma emenda consignando a verba de Cr\$... Cr\$ 10.000,00 - dez mil cruzeiros -, emenda essa aprovada.

Os beneficios evidentes, trazidos pela Campanha de Alfabetização, neste município, durante o ano de 1949, levaram o Partido Socialista Brasileiro a apresentar, para a proposta orçamentaria de 1950, nova emenda, aumentando de dez para vinte mil cruzeiros, a dotação a ser concedida, como auxilio, a referida Campanha. Em virtude, porem, de não ter havido numero para a discussão do Orçamento de 1950, e tendo passado a vigorar, por força de Lei, para o ano de 1950, o Orçamento mento do ano de 1949, ficou prejudicada a nossa emenda, que aumentava o valor do auxilio a ser concedido a Campanha de Alfabetização.

No intuito de remediar esse contratempo, é que o Partido Socialis ta Brasileiro, apresenta a esta Casa, o projeto em questão, esperando a sua aprovação, dado o carater de interesse público de que o mes mo se reveste.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1950

Dr. Elimario Costa Imperial

Newton Meirelles

nildog

Julgo prejudicado o presente Projeto, elaborado em data de 25 de fevereiro de 1950.

Além de tratar de abertura de crédito ou programato de auxílio em Exarcício finencairo já concluido, o Beneficiário foi atendido, no exarcício corrente, com a importancia de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil crumeiros).

Opino pelo grquivemento.

B.C. Kurind

Florispelo Neves-6.J.

Preliminarmente devo informar que sou pela aprovação do projeto de lei nº 114, de autoria do Partido Socialista Brasileiro.

Tembém discordo do perecer ecime, subscrito pelo meu colege de comissão, Prof. Florisbelo Neves, porquento o projeto não fixe o ano a ser pago o auxílio, e sim, no corrente ano, donde se conclue que no ano em que for aprovado o projeto, este será o do, auxilio.

Bassado no art. 18, inciso IV e V da Lei 65 (organização Municipal) é que sou francamente favoravel so projeto nº 114.

Sala das comissões, 24 de abril de 1951

Jog The Geray.

PARECER



Comissão de Financas

Examinando o profeto nº 114, cheguei a seguinte conclusão.

Trata-se de úm pedido, para uma das maiores abras sociaes que a benemerita professora Da. Zilma Coelho Pinto, num esforço titanico vem rea-

É lamentavel que a Câmara passada não tenha resolvido este projeto, pois no momento, pela exposição feita em nome do prefeito, pelo nosso co lega professor Florisbelo Neves, demostrando que a situação financeira da mesma é precaria, e como o NSE exesso de arrecadação esta muito sobrecarregado, e como não podemos deixar de auxiliar tão benemerita campanha, apresento a emenda que segue anexa.

No orçamento do corrente exercicio tem a $\,$ verba $\,$ No $\,$ 220-8-38-4 de um auxilio de Cr $\,$ 20,000,00 $_{\circ}$

A Câmara e soberana e creio que resolvera com justiça .

Sala das Sessões, 31 de maio de 1951

Cesar de Brito Portas Filho

Enmanda ao Trofets 114 Il arte 2: junsam a ter a commit reclaçar El referiela importancia ficara hara a excamento Sala das Sessies 31 de mai: 1957 Classe de But Portos Titho

PARECER

(Comissão de Finanças)

O Projeto ora em estudo, teve parecer favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação, por maioria dos nobres mem-Examinando agora, á luz da questão financeira, somos de parecer que se conceda o auxílio na forma solicitada correndo a verba por conta do excesso de arrecadação no corrente exercício.

Manifestamo-nos assim favoráveis no presente processo por tratar-se da Campanha de Alfabetização e Assistência Social com sede nesta cidade, a cargo da Professora Zilma Coelho Pinto, cujo trabalho, dedicação e perseverança é por todos conhecidos no nosso Estado efora dêle, e por isto não solicitamos qualquer documento comprobatório da sua existência e funcionamento.

Nunca será bastante o que gastarmos com a educação e a assistência, num País como o nosso.

Basta para ressaltar o que dissemos linhas acima, examinar o que disseram os nobres conselheiros que se manifestaram com os pareceres aqui no processo.

E' êste o nosso parecer.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1951.

Sques Valdrid-P.I.B. benoceaif Bajorata. P.S.O.

EMENDA MODIFICATIVA, AO ART. 2º DO PROJETO Nº 114

O art. 2º do Projeto de Lei nº 114 passará a ter a seguinte redação:-

"Art. 2º - O Poder Executivo abrirá o crédito necessário, lançando mãos dos recursos de que dispuser no corrente exercício.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1951

Enoch Moreira da Fraga Vereador pela U. D. N.

Aprovado em discussão

por unaminidade com emenda do vicador Eno ch moreira da Fraga Sala das sessões, 14/6/1951.

Chia Morrise

A' Sanção

Sala das sessões, 14 | 6 | 1755

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-113/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 1951

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

Nesta

Tenho o prazer de passar ás vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 114, aprovado em sessão ordinária ôntem realizada.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/47 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos

Atenciosas saudações

Elias Moysés Presidente da Câmara

nildet

PROJETO DE LEI Nº 114

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar no corrente ano, a título de auxílio, à Campanha de Alfabetização e Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, a importância de @ 10 000,00 - dez mil cruzeiros -.
- Artigo 2º O Poder Execu tivo abrirá o crédito necessário, lançando mãos dos recursos de que dispuser no corrente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1951

Elias Moysés Presidente da Câmara

